

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº                   , DE 2003**  
**(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)**

**Acrescenta parágrafos ao art. 105  
do Regimento Interno.**

A Câmara dos Deputados resolve:

**Art. 1º** O art. 105 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos segundo e terceiro, renumerando-se o parágrafo único como parágrafo primeiro:

“Art. 105. ....

.....

§ 2º Em qualquer das hipóteses dos incisos do *caput*, e na inexistência do requerimento previsto no parágrafo primeiro, será automaticamente arquivada a proposição que se encontre em tramitação há duas legislaturas, salvo se requerida a continuidade de sua tramitação por 1/3 (um terço) dos deputados, até 60 (sessenta) dias após o início da primeira sessão legislativa da legislatura seguinte ao arquivamento, e aprovado o seu desarquivamento pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

§ 3º Na hipótese do § 2º, se a proposição desarquivada não tiver a sua tramitação concluída, nessa legislatura, será, ao final dela, arquivada definitivamente.”  
(NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de Resolução objetiva estabelecer um tratamento isonômico entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal em relação ao arquivamento das proposições.

Além disso, resgata o papel da Câmara dos Deputados no processo legislativo, pois enquanto todas as proposições originárias do Senado Federal permanecem em tramitação na Casa, sem previsão de arquivamento, as proposições da Câmara dos Deputados que já tramitam há duas legislaturas podem ser arquivadas.

Assim, a isonomia de tratamento permitirá um processo legislativo mais célere, ao mesmo tempo, se a matéria for de interesse relevante, poderá ser desarquivada por 1/3 dos deputados.

Com estas considerações, confio no encaminhamento favorável do projeto e em sua posterior aprovação pelo soberano Plenário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2.003

Deputado LUIZ CARLOS HAULY  
(PSDB – PR)